



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE REGIONAL DE FLORESTAS E BIODIVERSIDADE RIO DOCE

Parecer Técnico IEF/URFBIO RIO DOCE nº. 5/2021

Belo Horizonte, 23 de junho de 2021.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Marbrasa Norte Mineradora LTDA				CPF/CNPJ: 06867.144/0013-60	
Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos, 40 - 8º Andar				Bairro: Centro	
Município: Vitória		UF: ES		CEP: 29.010-250	
Telefone: 28 2101-5255		E-mail: romario.marbrasa@marbrasa.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:				CPF/CNPJ:	
Endereço:				Bairro:	
Município:		UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Ferruginha - Córrego Ferruginha				Área Total (ha): 64,5823	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 18.370 - Livro 02				Município/UF: MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3118403-90BC.BC88.0B0F.4C84.BCDB.C853.8A1A.531C					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Supressão de cobertura Vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		0,6087		Hectares	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP		1,4188		Hectares	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP		0,7633		Hectares	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas		0,5084		Hectares	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura Vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	0,6087	Hectares	24 K Sirgas 200	271850	7910592
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP	0,6454	Hectares	24 K Sirgas 200	271800	7910550
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP	0,7633	Hectares	24 K Sirgas 200	271900	7910520
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas	1,2818	hectares	24 K Sirgas 200	271820	7910540
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)	
Mineração	Frente de lavra, depósito e estrada	3,2992	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata Atlântica Floresta secundária	Estágio Inicial de regeneração	Secundário	3,2992
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de origem nativa	Lenha Nativa	5,69	M3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 25/09/2019 e 26/09/2019

Data da vistoria: 15/07/2020

Data de solicitação de informações complementares: 08/12/2020

Data do recebimento de informações complementares: 08/02/2020

Data de emissão do parecer técnico: 22/06/2021

Foram solicitadas informações complementares, para apresentação dos seguintes documentos: Cadastro no Sinaflor e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; Comprovante de endereço atualizado dos proprietários; Comprovante de endereço atualizado da empresa requerente; Comprovante de endereço atualizado dos procuradores; Recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR; Plano de Lavra - Lavra a céu aberto, com apresentação do ART e certificado de regularidade do CTF/IBAMA e Novo requerimento com adequação das atividades a serem realizadas.

2. OBJETIVO

O requerimento para intervenção ambiental assim definidas: Supressão cobertura vegetação nativa, com destoca em 0,6087 ha (sessenta ares e oitenta e sete centiares); Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP em 1.4188 ha (um hectare quarenta e uma ares e oitenta e oito centiares); Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP, em 0,7633 ha (setenta e seis ares e tinta e três centiares) e Corte ou aproveitamento de [árvores isoladas nativas vivas, em área de 0,5884 ha (cinquenta e oito ares e oitenta e quatro centiares), num total de 11 (onze) árvores. perfazendo uma área total de 3,2992 ha, (três hectares vinte e nove ares e noventa e dois centiares). A intervenção ambiental solicitada tem como finalidade a atividade de mineração, do tipo "lavra a céu aberto com rochas ornamentais e de revestimentos", sendo que a substância mineral a ser lavrada será o granito.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

a. Caracterização da propriedade/empreendimento

O imóvel rural denominado "Córrego Ferruginha", localidade de Ferruginha, zona rural, do município de Conselheiro Pena/MG, onde será instalado o empreendimento, possui área total de 64,5823 ha (sessenta e quatro hectares, cinquenta e oito ares e vinte e três centiares) registrada na matrícula imobiliária de Nº 18.370, Livro 02 - Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Pena/MG.

b. Caracterização das áreas requeridas

As áreas requeridas que estão cobertas de vegetação rasteira, pastagens e gramíneas, em APP e fora de APP, e outra área com a intervenção em árvores isoladas (onze árvores). A propriedade possui relevo montanhoso e alguns vales com planícies e o solo é do tipo latossolo arenoso e desagregado, tendo a área requerida para intervenção em APP, com declividade maior de 45º. A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica vegetal, possui pastagens, cercas, estradas e infraestrutura para a atividade requerida.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3118403-90BC.BC88.0B0F.4C84.BCDB.C853.8A1A.531C

- Área total: 64,6123 ha

- Área de reserva legal: 12,9110 ha

- Área de preservação permanente: 9,3693 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 52,1963 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 10,2123 ha

() A área está em recuperação:

(X) A área deverá ser recuperada: 2,6987 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A reserva legal está distribuída em 03 (três) fragmentos.

- Parecer sobre o CAR:

Foi possível verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida, porém parte da Reserva Legal, uma área de 2,6987 ha (dois hectares sessenta e nove ares e oitenta e sete centiares) deverá ser recuperada, conforme proposta de compensação ambiental, apresentado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida intervenção ambiental em área vegetação nativa, composta de florestas Estacional Semidecidual, em estágio inicial de regeneração, o corte de 11 (onze) árvores isoladas vivas e a intervenção em APP, onde não haverá supressão de vegetação nativa, pois na área existem apenas herbáceos e gramíneas. A supressão em APP, devido a declividade ser maior de 45º, se destina a atividade de mineração, lavra a céu aberto.

Taxa de Expediente: R\$ 449,15 - R\$ 527,84 (pagos em 23/09/2019 e R\$ 496,94 com pagamento em 08/02/2021,

Taxa florestal: R\$ 28,61 com pagamento em 23/09/2019

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 7483257

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Baixa

- Unidade de conservação: Não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica

- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: A-02-06-2 Lavra a céu aberto

- Atividades licenciadas: A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas e A-05-05-3 Estrada para transporte de minério

- Classe do empreendimento: 02

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: Processo Físico - Não possui. Processo ANM 896.159/2015 (poligonal)

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a vistoria in loco na data de 15/07/2020, acompanhado pelo consultor técnico e também procurador deste processo, senhor, Cássio Fraga Corrêa. No imóvel que apresenta uma pequena atividade de pastagens, entretanto devido a declividade do terreno e do solo ser muito arenoso, não existem culturas presentes.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: O imóvel possui declividade ondulada, sendo a área de intervenção de APP (pela declividade ser maior de 45º) e algumas partes planas.

- Solo: Possui solo amarelo de textura arenosa.

- **Hidrografia:** No imóvel rural possui o córrego Ferruginha, que é alimentado por 03 (três) nascentes do imóvel. Esta localizado na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, pertencente ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí - UPGRH DO4.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Mata Atlântica, secundária em estágio Inicial de Regeneração
- Fauna: Presença de capivaras, tatus, cobras, pássaros em geral e roedores.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Para a localização de intervenção, não existe alternativa locacional, por se tratar de empreendimento de lavra de rochas ornamentais que ocorrem especificamente nos locais solicitados para intervenção.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O requerente pretende desenvolver a atividade de lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento, sendo que as árvores e os arbustos a serem suprimidos advém de regeneração natural surgida em antiga área de pastoreio (*brachiaria spp.*) com pequeno rendimento lenhoso, está que será utilizada para fins domésticos dentro do imóvel. Justifica-se a intervenção, pelo fato de não haver outra forma do empreendimento iniciar suas atividades, havendo geração de renda para a região e aumento na arrecadação tributária do município.

A área solicitada, encontra-se com pastagens exóticas, com presença de indivíduos (árvores e arbustos) nativos de forma esparsa do bioma Mata Atlântica, possui visível grau de alteração antrópica, não vislumbrando impactos expressivos em razão da mesma. Por fim, entende pelo deferimento, pois a legislação em vigor.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Considera-se impactos ambientais qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente afetando a saúde; a biota; a qualidade dos recursos ambientais; a segurança e o bem estar da população. Para amenizar estes impactos devem ser exercidas as medidas mitigadoras a saber:

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Realizar a delimitação e isolamento da área de extração.
- Construção de caixas de decantação, nas quais toda a água residuária efluente deverá passar antes de devolução para o curso d'água.
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Processo dispensado do Núcleo de Controle Processual, conforme Art. 44 do Decreto 47.892/2020.

7. CONCLUSÃO

Depois da análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 0,6087 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP em área de 1,4188 ha; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP em área de 0,7633 ha e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (total de 11 indivíduos) em área de 0,5084 ha, localizada na propriedade Fazenda Ferruginha - Córrego Ferruginha - zona rural, no município de Conselheiro Pena, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado para uso domésticos dentro do imóvel.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

O requerente deverá executar na íntegra o Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF, que foi apresentado anexo ao processo, em uma área de 7,6182 ha (sete hectares sessenta e uma ares e oitenta e dois centiares) com o efetivo plantio de 11.000 (onze mil) mudas florestais nativas, tendo como coordenadas de referências 271250x; 7910320y e 271500x; 7910320y (UTM - 24K - Sirgas 2000) na modalidade de reflorestamento, nos prazos indicados no quadro de condicionantes. Quanto aos relatórios técnicos da implantação do reflorestamento, estes poderão ser apresentados semestralmente ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, a partir do início do plantio,

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Ex.: Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Semestralmente
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Eduardo de Freitas Costa
 MASP: 1.021.270-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
 MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Freitas Costa**, Servidor, em 28/06/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31230904** e o código CRC **FFF6E5A9**.